



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 1147 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o Regimento Interno do *Campus* Ibirité do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, e

considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do *Campus* Ibirité do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DO *CAMPUS* IBIRITÉ

TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina as instâncias colegiadas e as competências das unidades organizacionais do *Campus* Ibirité, unidade descentralizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. O IFMG, instituição de educação profissional e tecnológica e *multicampi*, tem suas finalidades, características e objetivos dispostos na lei de criação dos Institutos Federais e nas disposições estatutárias.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO *CAMPUS* IBIRITÉ

Art. 2º O *Campus* Ibirité compõe, juntamente com a unidade IFMG-Reitoria e demais *campi*, o IFMG, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O *Campus* Ibirité tem sede e foro no município de Ibirité, Estado de Minas Gerais, localizado na rua Mato Grosso, 2, Vista Alegre, CEP 32.407-190.

Art. 3º A administração do *Campus* Ibirité será exercida pelo Diretor-Geral na unidade organizacional IFMG - *Campus* Ibirité, por gestão delegada, se aplicável, conforme disposições estatutárias, assessorado e referendado pelo Conselho Acadêmico.

Art. 4º O *Campus* Ibirité terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I – Conselho Acadêmico;
- II - Demais Órgãos Colegiados;
- III - Unidades Organizacionais.

CAPÍTULO I - DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 5º O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito do *Campus* cujo objetivo é assessorar a gestão administrativa e acadêmica do *Campus* Ibirité.

Art. 6º Compete ao Conselho Acadêmico:

- I. implementar as políticas institucionais referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, no âmbito do *Campus*;
- II. acompanhar e avaliar o desempenho do *Campus* quanto às diretrizes, objetivos estratégicos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III. aprovar o calendário acadêmico;
- IV. deliberar sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento.

Art. 7º O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:

- I. Diretor-Geral, que o preside;
- II. um representante para cada uma das áreas de: ensino, pesquisa, extensão e administração, indicado pelo Diretor-Geral.
- III. dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;
- IV. dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e
- V. dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

§1º Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do presidente que terá, em sua falta e impedimentos legais, o seu substituto formalmente nomeado.

§2º As normas de funcionamento do Conselho Acadêmico serão estabelecidas em regulamento próprio, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO II - DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 8º Para apoiar a gestão acadêmica e administrativa, o *Campus* Ibirité conta ainda com os seguintes órgãos colegiados:

- I - Colegiado de Curso - órgão consultivo e deliberativo nas atividades de ensino no âmbito do curso, no limite das competências de seu regulamento, constituído para cada um dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- II - Conselho de Classe - órgão consultivo na avaliação do processo ensino-aprendizagem e da prática docente da Educação Básica;
- III - Núcleo Docente Estruturante (NDE) - atua no processo de concepção, implantação, consolidação, atualização e avaliação do projeto pedagógico dos cursos (PPC) superiores;
- IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE) - articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado (AEE).
- V - Comissão Própria de Avaliação Local (CPA Local) - assessora a CPA Central na formulação e no acompanhamento dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC);
- VI - Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD Local) - assessora a CPPD Central na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente;
- VII – Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação Regional (CIS - Regional) - assessora a CIS Central no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da implementação do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE);

Parágrafo único. Os demais órgãos colegiados de que trata o *caput* terão sua composição, competências e funcionamento definidos em seus regulamentos próprios, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 9º O IFMG – *Campus* Ibirité tem sua estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:

- 1. IFMG – *Campus* Ibirité
 - 1.1 Diretoria de Ensino
 - 1.1.1 Seção de Planejamento de Ensino
 - 1.1.2 Setor de Controle e Registro Acadêmico
 - 1.1.3 Seção de Assuntos Estudantis
 - 1.2 Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

- 1.3 Seção de Extensão
- 1.4 Diretoria de Administração e Planejamento
 - 1.4.1 Setor de Planejamento e Orçamento
 - 1.4.2 Seção de Administração
 - 1.4.3 Seção de Almoxarifado e Patrimônio
- 1.5 Setor de Assuntos Institucionais
- 1.6 Seção de Gestão de Pessoas
- 1.7 Seção de Tecnologia da Informação
- 1.8 Setor Técnico Estrutural

§ 1º. Os cargos de direção e funções gratificadas do *Campus* Ibirité serão nomeados pelo Diretor-Geral, por delegação, se aplicável, de competências do Reitor e terão substitutos legalmente constituídos em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. A Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) não constitui uma unidade organizacional e tem sua organização por áreas e regras de funcionamento estabelecidas pelo Conselho Acadêmico e/ou Dirigente do *Campus*, em conformidade com a legislação aplicável.

Seção I - IFMG - *Campus* Ibirité

Art. 10 Compete ao IFMG - *Campus* Ibirité, unidade descentralizada vinculada à unidade IFMG-Reitoria:

- I. administrar as atividades acadêmicas e administrativas do *Campus* em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior e demais órgãos colegiados, com o Estatuto e Regimentos e com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG;
- II. fomentar o contínuo aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no *Campus*;
- III. estimular o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da gestão de pessoal e das ações de desenvolvimento institucional, de comunicação e de tecnologia da informação no *Campus*;
- IV. implementar políticas institucionais, coordenar e fiscalizar a execução das atividades administrativa e acadêmicas do *Campus*;
- V. promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFMG.

§ 1º O Diretor-Geral responde solidariamente ao Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

§ 2º Nos impedimentos eventuais, o Diretor-Geral terá suas atribuições assumidas pelo substituto.

§ 3º Para a eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Diretor-Geral poderá delegar atribuições executivas aos diretores, coordenadores, chefes e supervisores de diretoria/coordenadoria/setor/seção/departamento/núcleo do *Campus*, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

Seção II - Diretoria de Ensino

Art. 11 Compete à Diretoria de Ensino, vinculada ao IFMG – *Campus* Ibirité:

- I. coordenar a criação e atualização de projetos pedagógicos de cursos, com base no Projeto Pedagógico Institucional, no Plano de Desenvolvimento Institucional e nas normativas pertinentes à Educação;
- II. propor a abertura e/ou a extinção de oferta de vagas de cursos no âmbito do *Campus*;
- III. prestar orientação e apoio às coordenações de cursos na execução dos regulamentos, normas, encaminhamento dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos e avaliação, bem como orientá-las sobre o seu desenvolvimento;
- IV. propor e executar programas de capacitação, em consonância com as políticas para a formação e qualificação continuada dos servidores;
- V. aplicar os regulamentos disciplinares;
- VI. orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades acadêmicas;
- VII. coordenar e acompanhar processos seletivos para ingresso nos cursos;
- VIII. propor a elaboração de editais e normas do *Campus*, decorrentes das atividades de ensino;
- IX. acompanhar, junto à Coordenação do Setor de Controle e Registro Acadêmico, o cumprimento do Regimento de Ensino;
- X. monitorar e construir um banco de dados, de forma colegiada com os professores do curso, segundo a modalidade de Ensino, sobre indicadores de evasão escolar e baixa de rendimento, em parceria com o Setor de Planejamento de Ensino, docentes e discentes;
- XI. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do *Campus*;
- XII. acompanhar o funcionamento dos setores, seções, ambientes e recursos didáticos sob sua responsabilidade;
- XIII. promover a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- XIV. propor melhorias para o processo de ensino-aprendizagem, a partir do acompanhamento de desempenho de docentes e discentes;
- XV. propor e gerenciar ações relacionadas às políticas educacionais da instituição;
- XVI. representar o IFMG *Campus* Ibirité junto ao Comitê de Ensino do IFMG e nos eventuais fóruns de Ensino;
- XVII. recolher e publicar, semestralmente, o Relatório de Atividades de cada Docente (RAD), para fins de transparência das atividades exercidas, informando quaisquer descumprimentos das ações previstas nos regulamentos institucionais aos setores competentes;
- XVIII. planejar e normatizar, em conjunto com os servidores, a utilização e a modernização dos ambientes didáticos de uso comum;

XIX. conduzir o processo de construção do calendário acadêmico e do horário de aulas dos cursos, que deve ser desenvolvido em conjunto com Setor de Planejamento de Ensino, Seção de Extensão, Setor de Controle e Registro Acadêmico e Seção de Assunto Estudantis.

Subseção I – Seção de Planejamento de Ensino

Art. 12 Compete à Seção de Planejamento de Ensino, vinculada à Diretoria de Ensino:

- I. acompanhar a elaboração do quadro de horários dos cursos;
- II. fornecer, em conjunto com as coordenações de curso, docentes e com o Seção de Assuntos Estudantis, diagnóstico da situação socioeconômica e educacional do corpo discente;
- III. orientar e apoiar as coordenações de cursos no cumprimento dos regulamentos relacionados a cada curso, bem como no encaminhamento dos processos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos;
- IV. acompanhar, em conjunto com o Setor de Controle e Registro Acadêmico, o cumprimento do Regimento de Ensino;
- V. monitorar e mapear os indicadores de evasão escolar e baixa de rendimento para cada modalidade de Ensino;
- VI. desempenhar as funções de suporte pedagógico à docência, considerando as especificidades da educação profissional e tecnológica;
- VII. apoiar políticas de integração educando-família-escola, visando ao bom atendimento didático-pedagógico;
- VIII. participar das reflexões e das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, atuando como mediadora no trabalho de sala de aula, no sentido de possibilitar a construção da *práxis* educativa;
- IX. colaborar na promoção de ações que visem a melhorias contínuas nos processos avaliativos e no rendimento dos discentes;
- X. avaliar os processos educacionais de modo contínuo, colaborando para uma qualidade eficaz no ensino oferecido e na formação humana dos discentes;
- XI. colaborar para a implantação do Plano de Políticas Educacionais nos cursos do *Campus*;
- XII. acompanhar a elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC);
- XIII. atuar na criação de estratégias para utilização dos instrumentos avaliativos utilizados nos cursos, buscando padronizar e indicar as melhores propostas, considerando a particularidade de cada turma e evitando procedimentos avaliativos que não sejam favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem;
- XIV. revisar os planos de ensino das disciplinas, zelando pela consonância com os PPCs e com a legislação vigente;
- XV. participar da elaboração da proposta de calendário acadêmico, respeitando as normas previstas na legislação e no Regimento de Ensino e garantindo o cumprimento dos dias letivos e da carga horária dos cursos;
- XVI. participar ativamente dos colegiados dos cursos, das comissões, das bancas avaliadoras e dos conselhos, sempre que houver demanda;
- XVII. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com toda a comunidade acadêmica;
- XVIII. colaborar na condução e participar do Conselho de Classe, avaliando a condição de cada discente e buscando estratégias de intervenção pedagógica sempre que necessário;
- XIX. auxiliar na coordenação, com o apoio logístico do auxiliar de biblioteca, do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) no *Campus*.

Subseção II - Setor de Controle e Registro Acadêmico

Art. 13 Compete ao Setor de Controle e Registro Acadêmico, vinculado à Diretoria de Ensino:

- I. organizar os registros acadêmicos com segurança, tendo sob sua guarda os documentos dos alunos;
- II. realizar a operacionalização dos sistemas de informação relacionados à gestão de Registros Acadêmicos;
- III. realizar os procedimentos relacionados aos processos de matrículas, rematrículas, abertura e fechamento de períodos letivos, levantamento de dados estatísticos e suporte ao corpo docente e discente;
- IV. informar dados para os censos escolares e demais sistemas governamentais;
- V. emitir a relação de formandos previamente à Comissão organizadora da cerimônia de Colação de Grau;
- VI. realizar o registro em ata dos processos de colação de grau do curso superior do *Campus*;
- VII. organizar o arquivo com os projetos (conteúdos programáticos e ementas) dos cursos, de forma a atender às solicitações de transferência interna e externa, bem como a outras finalidades específicas;
- VIII. emitir documentos comprobatórios de interesse dos alunos;
- IX. realizar a organização dos processos que envolvem o registro de informações dos discentes do *Campus*, desde seu ingresso na instituição até a colação de grau e a emissão de diplomas;
- X. acompanhar os processos que envolvem os Editais de Transferência Interna e Externa, de Obtenção de Novo Título e de Vagas Remanescentes do Vestibular;
- XI. realizar o controle dos registros acadêmicos físicos e digitais, tendo sob sua guarda os documentos dos discentes;
- XII. emitir relatórios referentes à frequência às aulas e ao rendimento escolar de discentes e outros documentos, sempre que solicitado;
- XIII. realizar o acompanhamento da vida acadêmica do aluno: receber, processar e distribuir informações, desde seu ingresso na Instituição até à colação de grau e confecção de diploma.

Subseção III - Seção de Assuntos Estudantis

Art. 14 Compete à Seção de Assuntos Estudantis, vinculada à Diretoria de Ensino:

- I. executar as políticas e procedimentos de assistência estudantil;
- II. realizar a prestação de atendimento a toda comunidade acadêmica, bem como servir de suporte ao desenvolvimento do educando, de forma a favorecer o sucesso e a permanência escolar, frisando sempre pela estabilidade entre a tríplice: Escola, Família e Estudante;
- III. contribuir na elaboração de políticas educacionais;
- IV. auxiliar na orientação dos alunos no aspecto de disciplina, esporte, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene;
- V. apoiar no planejamento e organização de eventos acadêmicos como a recepção dos calouros e demais eventos de cunho acadêmico cultural;
- VI. fornecer mecanismos para implementação das políticas institucionais de ações afirmativas e inclusivas, em conjunto com o Núcleo de Apoio ao Discente (NAD) e com o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE);
- VII. auxiliar nas demandas que implicam em diálogo e orientação de estudantes, principalmente sobre conduta e desempenho acadêmico;
- VIII. apoiar os pais e estudantes no sentido de melhorar o desempenho estudantil;
- IX. auxiliar nas reuniões de Conselhos de Classe efetuando ponderações junto a estudantes que necessitem de intervenção;
- X. auxiliar nas reuniões de professores e coordenadores para desenvolvimento de estratégias para orientação de estudantes;
- XI. encaminhar os discentes para a Comissão Disciplinar Discente (CDD) para o tratamento de faltas disciplinares;
- XII. organizar e realizar o processo de distribuição dos alimentos adquiridos por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos dos cursos técnicos.

Seção III - Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Art. 15 Compete à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, vinculado ao IFMG – *Campus* Ibirité:

- I. atuar, junto ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no desenvolvimento das políticas e ações de pesquisa no *Campus*;
- II. estimular a criação, a articulação e o fortalecimento de grupos de pesquisa para o desenvolvimento de linhas de pesquisa considerando o perfil dos cursos ofertados e dos docentes do *Campus*, além dos arranjos produtivos locais e regionais;
- III. apoiar o pesquisador do IFMG - *Campus* Ibirité na elaboração, gestão e captação de recursos para projetos de pesquisa e de inovação tecnológica, buscando facilitar o estreitamento das relações empresariais e comunitárias;
- IV. facilitar e criar condições para permitir uma maior relação do IFMG com instituições nacionais e estaduais de pesquisa, comunidades e empresas;
- V. estimular a investigação científica junto a servidores pesquisadores da instituição e seus discentes por meio da iniciação científica e do apoio para consolidação de seus projetos de pesquisa;
- VI. coordenar o processo de avaliação e seleção dos projetos de pesquisa elaborados pelos pesquisadores do IFMG, bem como a divulgação dos resultados de seus projetos por meio de eventos científicos e supervisionar a execução dos projetos aprovados;
- VII. facilitar e criar condições para permitir uma maior relação do IFMG com instituições nacionais e estaduais de pesquisa, comunidades e empresas;
- VIII. organizar, divulgar e estimular a atualização do cadastro de pesquisadores e bolsistas, suas produções científicas e pesquisas realizadas nas unidades descentralizadas;
- IX. estimular a qualificação científica dos discentes da instituição para o fortalecimento da pesquisa e da inovação;
- X. apoiar na estruturação de laboratórios para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- XI. incentivar, organizar e acompanhar a participação de pesquisadores do *Campus* em eventos e programas de pesquisas, envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições congêneres;
- XII. representar o *Campus* junto ao Núcleo de Inovação Tecnológico, Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG e demais fóruns de Pesquisa;
- XIII. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do *Campus*;
- XIV. elaborar o Plano de Trabalho Anual, prevendo as ações que serão desenvolvidas durante o ano e a aplicação dos recursos destinados estas ações;
- XV. divulgar e promover editais, políticas de pesquisa e inovação locais, regionais, nacionais e internacionais;
- XVI. elaborar as diretrizes e normas para implantação de cursos de Pós-Graduação;
- XVII. auxiliar na implantação e no funcionamento de cursos de pós-graduação através da criação e atualização de regulamentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Seção IV - Seção de Extensão

Art. 16 Compete à Seção de Extensão, vinculada ao IFMG – *Campus* Ibirité:

- I. planejar, coordenar, superintender e acompanhar as atividades e as políticas de extensão e relações com a sociedade e o setor produtivo local;
- II. promover e apoiar ações de extensão como cursos de qualificação, palestras, seminários, voltados para a comunidade interna e externa do IFMG;
- III. priorizar ações de caráter cultural e artístico, relevantes para manifestações regionais, visando ao desenvolvimento local;
- IV. incentivar e apoiar projetos que possibilitem a solução de problemas educacionais, culturais, ambientais, geração de emprego, ampliação da renda, direcionados para a melhoria da qualidade de vida da população;

- V. buscar informações das tendências do processo produtivo e das necessidades de qualificação de profissionais que almejam inserir no mercado de trabalho;
- VI. oportunizar ações para o desenvolvimento de atividades, cursos, eventos, projetos e programas dentro do IFMG através dos vários órgãos, priorizando ações multidisciplinares e interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais e participativas entre o Instituto e a Sociedade;
- VII. manter o registro das atividades de extensão;
- VIII. atender às demandas de prestação de serviços às comunidades contribuindo dessa forma na formação de profissionais cidadãos capazes de responder aos desafios da realidade social;
- IX. elaborar, conjuntamente com os servidores do *Campus*, projetos em parceria com outras instituições nacionais, públicas e privadas;
- X. estimular a busca por recursos financeiros, tendo como fonte de recursos as dotações orçamentárias federais, estaduais, municipais, fundos gerenciados pelas fundações de apoio, parcerias e convênios com órgãos não governamentais e órgãos governamentais nacionais e internacionais e atendimento aos editais públicos;
- XI. intensificar, conjuntamente com órgãos competentes de cada *Campus* as relações com empresas e com outras instituições a fim de assegurar atividades de estágio aos estudantes do IFMG;
- XII. priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, de forma que a ação de extensão esteja vinculada ao processo de formação, à utilização dos conhecimentos e dados produzidos e à geração de novos conhecimentos para retroalimentar o ensino e desenvolver novas pesquisas;
- XIII. propor diretrizes e coordenar o desenvolvimento de programas e ações de assistência estudantil no âmbito do *Campus*, com vistas à minimização da evasão acadêmica e à redução da influência dos fatores socioeconômicos no desempenho acadêmico do corpo discente;

Seção V - Diretoria de Administração e Planejamento

Art. 17 Compete à Diretoria de Administração e Planejamento, vinculada ao IFMG – *Campus* Ibirité:

- I. promover a implementação de políticas e diretrizes de administração e planejamento, em alinhamento com o plano estratégico institucional;
- II. planejar, propor e implementar a proposta orçamentária anual para o *Campus* Ibirité;
- III. atuar no planejamento orçamentário e na execução financeira das políticas institucionais com vistas a garantir a execução do plano estratégico;
- IV. propor e dirigir o planejamento da execução e a supervisão das ações que contemplem as licitações, aquisições e contratações no âmbito do IFMG *Campus* Ibirité;
- V. superintender os investimentos, o uso e a manutenção da infraestrutura, da sustentabilidade e da segurança das unidades do IFMG.

Subseção I - Setor de Planejamento e Orçamento

Art. 18 Compete ao Setor de Planejamento e Orçamento, vinculado à Diretoria de Administração e Planejamento:

- I. controlar e executar o planejamento anual de receitas e despesas;
- II. efetivar a execução orçamentária, a administração financeira e a contabilidade e gestão de ativos;
- III. processar a execução do registro, conciliação e regularização contábil;
- IV. processar a execução financeira, efetuando pagamentos, controles e a correta gestão das finanças do órgão;
- V. auxiliar nas prestações de contas;
- VI. controlar os processos relacionados aos suprimentos de fundos concedidos pelo *Campus*;
- VII. efetivar o cumprimento das obrigações tributárias e a consequente regularidade das certidões fiscais;
- VIII. executar a conformidade de operadores, de gestão e contábil.

Subseção II - Seção de Administração

Art. 19 Compete à Seção de Administração, vinculada à Diretoria de Administração e Planejamento:

- I. apoiar e auxiliar a Diretoria de Administração e Planejamento em seus processos;
- II. elaborar, organizar e controlar os contratos de serviços continuados para funcionamento das atividades do *Campus* Ibirité;
- III. executar e encaminhar os processos de licitações, aquisições de materiais e contratações de serviços;
- IV. formalizar, acompanhar, analisar, organizar e fiscalizar contratos administrativos;
- V. auxiliar na elaboração e execução do orçamento e do planejamento anual do *Campus*.

Subseção III - Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Art. 20 Compete à Seção de Almoxarifado e Patrimônio, vinculada à Diretoria de Administração e Planejamento:

- I. realizar e organizar a gestão do patrimônio e almoxarifado da unidade IFMG-Ibirité;
- II. encaminhar as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque;
- III. efetivar junto aos fornecedores as solicitações de entrega e o recebimento dos materiais de consumo e permanente adquiridos;

- IV. elaborar processo de pagamento dos materiais recebidos e encaminhar ao setor financeiro;
- V. emitir relatórios e certidões;
- VI. apoiar a alienação e doação de bens.

Seção VI - Setor de Assuntos Institucionais

Art. 21 Compete ao Setor de Assuntos Institucionais, vinculado ao IFMG – *Campus* Ibirité:

- I. assessorar a Direção-Geral em suas representações institucional e administrativa;
- II. executar atividades de expediente da Direção-Geral;
- III. organizar o conjunto normativo da unidade IFMG – *Campus* Ibirité;
- IV. executar procedimentos administrativos necessários para o cumprimento da agenda da Direção-Geral;
- V. controlar e processar as correspondências que tramitam no âmbito do Setor de Assuntos Institucionais;
- VI. manter organizados os arquivos referentes aos atos oficiais emitidos pela Direção-Geral;
- VII. revisar e normalizar documentos e atos normativos submetidos para encaminhamentos da Direção-Geral;
- VIII. emitir e divulgar atos normativos e administrativos para publicação no Diário Oficial da União e Boletim de Serviços Eletrônico do IFMG;
- IX. secretariar o Conselho Acadêmico do *Campus*;
- X. promover os atos de gestão administrativa do Conselho Acadêmico do *Campus*;
- XI. assessorar as ações de comunicação e de eventos oficiais do *Campus*;
- XII. controlar e processar o cadastro do público externo com quem o Diretor-Geral deva manter correspondência de cortesia;
- XIII. apoiar as unidades organizacionais diretamente vinculadas à Direção-Geral, visando à efetividade das políticas e ações institucionais;
- XIV. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do *Campus*;

Seção VII - Seção de Gestão de Pessoas

Art. 22 Compete à Seção de Gestão de Pessoas, vinculado ao IFMG – *Campus* Ibirité:

- I. realizar a aplicação da legislação e normas referentes à Gestão de Pessoas;
- II. encaminhar os atos necessários para execução das alterações nos planos de carreira dos servidores;
- III. realizar os processos de concessões, licenças, afastamentos, inclusão de dependentes, adicionais ocupacionais, vacâncias, rescisões, ajuda de custo, auxílios, falta não justificada, avaliação de desempenho, desenvolvimento nas carreiras TAE e Docente (progressão/promoção), incentivo à qualificação, retribuição por titulação, reconhecimento de saberes e competências, estágio probatório, substituições remuneradas e demais vantagens e benefícios concedidos aos servidores efetivos e temporários;
- IV. auxiliar nos procedimentos necessários para marcação dos períodos de férias dos servidores;
- V. revisar e organizar o cadastro de servidores;
- VI. elaborar acertos referentes as progressões dos planos de carreira dos técnicos administrativos e docentes;
- VII. realizar lançamentos referentes a ressarcimentos de planos de saúde, auxílio-transporte e adicional noturno e outros benefícios inerentes à folha de pagamento
- VIII. apoiar processos seletivos de contratação de servidores efetivos, temporários;
- IX. encaminhar atos referentes à alteração de carga horária, termos aditivos, apostilamentos e desligamentos de professores substitutos/visitantes e estagiários;
- X. auxiliar o acompanhamento do registro de frequência eletrônico, dirimindo dúvidas em relação aos lançamentos;
- XI. auxiliar junto aos setores competentes projetos e ações que contribuam para a qualidade de vida dos servidores ativos e aposentados;
- XII. apoiar o SIASS nas ações de saúde e segurança no trabalho;
- XIII. apoiar na proposta de ações para as Chefias Imediatas de servidores que apresentam problemas de desempenho no trabalho, bem como analisar as suas causas;
- XIV. acompanhar a Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas dos servidores do *Campus*, bem como a execução de ações de desenvolvimento;
- XV. participar de comissões em que exigirem representantes de Gestão de Pessoas.

Seção VIII - Seção de Tecnologia da Informação

Art. 23 Compete ao Seção de Tecnologia da Informação, vinculado ao IFMG – *Campus* Ibirité:

- I. organizar os trabalhos de Tecnologia da Informação, bem como elaborar estudos objetivando à informatização dos diferentes setores e atividades;
- II. realizar vistorias periódicas e reparos das instalações lógicas do *Campus*;
- III. manter intercâmbio com outras instituições e órgãos de Tecnologia da Informação;

- IV. gerenciar o desenvolvimento e/ou compra, em comum acordo com os demais setores, de novos *softwares* e equipamentos que visem facilitar e modernizar as atividades desenvolvidas pelo *Campus*;
- V. prestar assistência e manutenção aos diferentes sistemas e programas, auxiliando os usuários, inclusive, no manuseio dos equipamentos;
- VI. controlar os *softwares* utilizados no *Campus* e prestar apoio necessário ao fiscal da compra, quando for o caso;
- VII. realizar a manutenção e desenvolvimento de novos recursos com os *softwares* de código aberto ou próprios, em utilização no *Campus*;
- VIII. acompanhar o uso dos equipamentos de Tecnologia da Informação e responsabilizar-se pela manutenção técnica e preventiva desses (*Hardware* e *Software*);
- IX. fornecer suporte técnico em Tecnologia da Informação às atividades de ensino, pesquisa e extensão do *Campus*;
- X. zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados;
- XI. efetuar cópias de segurança e fornecer suporte técnico à compilação de dados, conforme a demanda do *Campus*.
- XII. avaliar a performance de sistemas de informação; implantar, manter e operar infraestrutura e serviços de redes de comunicação do *Campus*;
- XIII. realizar vistoria, perícia, laudo e parecer técnico em sua área de atuação.

Seção IX - Setor Técnico Estrutural

Art. 24 Compete ao Setor Técnico Estrutural, vinculado ao IFMG – *Campus* Ibirité:

- I. controlar e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis e dos bens móveis;
- II. executar reformas e adaptações nas dependências do *Campus*;
- III. controlar e executar projetos de arquitetura, engenharia ou complementares;
- IV. controlar a qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas no âmbito de sua Gerência;
- V. controlar e executar as atividades relativas à manutenção e conservação das edificações do *Campus*;
- VI. controlar o cumprimento dos contratos de manutenção celebrados pelo *Campus* com terceiros;
- VII. fornecer à Diretoria de Administração e Planejamento as necessidades no âmbito da área de administração e manutenção do *Campus*;
- VIII. manter a integridade de máquinas e equipamentos, realizando vistorias periódicas, emitindo parecer e zelando pela conservação dos elementos de identificação e sinalização nas dependências do *Campus*;
- IX. controlar e manter, periodicamente, equipamentos e dispositivos de segurança contra incêndios;
- X. controlar, executar e manter os serviços de manutenção das instalações hidrossanitárias, elétricas e de iluminação externa;
- XI. solicitar a aquisição de materiais e/ou a execução de serviços de terceiros necessários para manutenção e conservação de móveis, equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, prediais e de telefonia.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 25 Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais do *Campus* Ibirité são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26 A proposta orçamentária anual do *Campus* Ibirité é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários são oriundos da matriz orçamentária, homologada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), acrescidos de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED's), emendas parlamentares, convênios e contratos, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 O *Campus* Ibirité, conforme suas necessidades, poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 28 Os regulamentos e normativas internas do *Campus* Ibirité deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e disposições estatutárias.

Art. 29 A distribuição dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas será definida a critério do Diretor-Geral, garantida a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior.

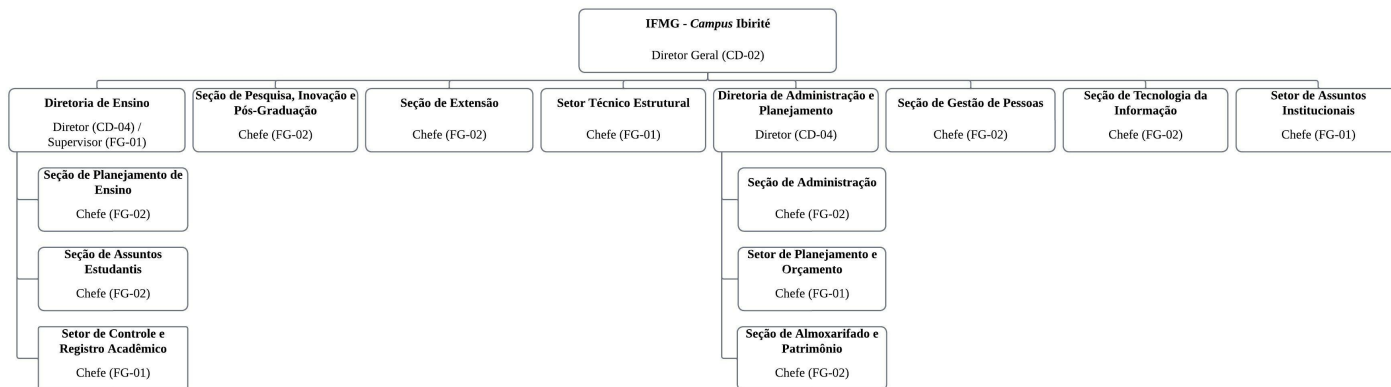
Art. 30 Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa Diretor-Geral, assessorado pelo Conselho Acadêmico, desde que apresentado ao Dirigente Máximo.

Art. 31 O Diretor-Geral, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG - *Campus* Ibirité mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.

Art. 32 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFMG.

ANEXO - ORGANOGRAMA DO *CAMPUS* IBIRITÉESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IFMG - *CAMPUS* IBIRITÉ

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 10 DE 31 DE MARÇO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 04/11/2022, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1360756** e o código CRC **0C19DDBD**.

23825.000888/2022-04

1360756v1

Criado por [angela.rangel](#), versão 12 por [angela.rangel](#) em 04/11/2022 08:21:33.